



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

REQUERIMENTO N° 0002/14

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 159 do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº. 1.951, de 18 de dezembro de 2003, no que diz respeito à obrigatoriedade da execução de calçadas, muretas e/ou muros nos imóveis localizados no perímetro urbano do município.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 159 do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº. 1.951, de 18 de dezembro de 2003, no que diz respeito à obrigatoriedade da execução de calçadas, muretas e/ou muros nos imóveis localizados no perímetro urbano do município.

JUSTIFICATIVA:

Basta dar uma volta pela cidade para constatar a existência de muitos e muitos terrenos e residências que não têm calçadas e/ou muros.

Mais do que a questão de estética, a construção de calçadas em frente aos imóveis é o que permite a acessibilidade e o trânsito fácil do pedestre, principalmente dos deficientes. Tenho observado que a falta do passeio público obriga os transeuntes a dividir a rua com carros e caminhões, expondo-se a grandes riscos.

Os muros, por sua vez, dificultam que se jogue lixo e detritos nos terrenos e dão mais segurança, visto que elementos mal-intencionados podem lá se esconder e surpreender os passantes.

Diante disso, solicito uma fiscalização rigorosa com o objetivo de fazer um levantamento desses imóveis, notificando seus proprietários para que tomem as providências necessárias para se enquadrar na legislação municipal, pois, como vereador, quero cumprir com meu dever de defender a população na busca por uma melhor qualidade de vida.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 04 de fevereiro de 2014.

Marcos Henrique Osti
(Marquinhos Osti)
Vereador

Alex Ricardo Masalskiene
Júpimmo Leite - DEM - autor

Secretaria - Providenciado em:

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

José Ferreira de Souza
(Zé Carioca)
Vereador

Lourival Viana de Souza
(Lourival dos Gêmeos)
Vereador

Despacho em 04/02/2014

Ofício n°

Márcia Regina Scalor Alves

- Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

REQUERIMENTO Nº 0002/14

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 159 do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº. 1.951, de 18 de dezembro de 2003, no que diz respeito à obrigatoriedade da execução de calçadas, muretas e/ou muros nos imóveis localizados no perímetro urbano do município.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.584.304/0001-80



Artigo 158 - Aos infratores do Artigo anterior será aplicada a multa de 01 (uma) a 50 (cinquenta) vezes a UFESP – Unidade Fiscal de Referência do Estado de São Paulo.

Artigo 159 - Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis, localizados no Perímetro Urbano, ficam obrigados a procederem a construção de: calçadas, muretas e/ou muros, e rampas para deficientes físicos, sendo esta última exigência aplicada somente quando se tratar de imóveis localizados nas esquinas, desde que localizados em áreas urbanas dotadas de rede de água, esgoto, iluminação pública e pavimentação asfáltica ou em concreto.

§ 1º - Todas as calçadas localizadas do passeio público não poderão conter obstáculos, ou qualquer tipo de defeito, devendo o proprietário do imóvel providenciar o adequado conserto, reparo e/ou reconstrução da mesma, visando possibilitar o fluxo normal dos pedestres.

§ 2º - Quando da construção de calçadas na área externa dos imóveis, não poderão ser colocados obstáculos que prejudiquem o passeio público.

§ 3º - Aos proprietários dos imóveis que deixarem de cumprir o disposto neste Artigo, será emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços um Auto de Infração, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para procederem a execução dos serviços.

§ 4º - Expirado o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor tome as providências, após a expedição de Auto de Constatção, a Prefeitura executará os referidos serviços, por si ou empresa contratada, cobrando do proprietário ou possuidor do imóvel, o preço público correspondente a execução dos serviços, apurado através de processo licitatório.

§ 5º - Ao término da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços expedirá Certidão onde conste a metragem e o valor dos serviços executados, apresentando-se a devida Guia de Recolhimento, a qual deverá ser recolhida em um período de até 10 (dez) dias.

§ 6º - Além do valor dos serviços executados pela Municipalidade, será aplicada multa correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado.

§ 7º - Decorrido o prazo descrito no § 5º, sem que haja o recolhimento da respectiva guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa e cobrado na forma da legislação vigente.

Página - 36 -

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - Fax: (0xx16) 3251-2342 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: cmarib@guariba.sp.gov.br

Lido na Sessão de 04/02/2014

Despacho em 04/02/2014

Secretaria - Providenciado em:

Ofício nº

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

RESPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento N.º 0002/14

Autoria: Alex Ricardo Masalskiene

Subscreventes: Marcos Henrique Osti, Jose Ferreira de Souza, Lourivaldo Viana de Souza

Assunto: Execução de calçadas muretas e/ou muros.

Resposta: Atendendo a solicitação da Egrégia Câmara Municipal, ao assunto informamos que, iremos notificar os proprietários bairro a bairro, para que executem calçadas e muretas em sua propriedades, tão logo enviaremos a lista ao vereador para conhecimento e acompanhamento.

Requerimento N.º 0008/14

Autoria: Anselmo Antonio Pereira

Subscreventes: Lourivaldo Viana de Souza

Assunto: Informação quanto à obra do Anfiteatro Municipal

Resposta: Atendendo a solicitação da Egrégia Câmara Municipal, informamos que, o processo de construção do prédio destinado ao Anfiteatro está em fase de rescisão contratual. A secretaria esta refazendo a planilha e o cronograma para uma nova licitação, tão logo, finalizarmos os valores e prazos para a execução da obra, nos comprometemos a enviar ao nobre vereador uma cópia da planilha e cronograma.

Requerimento N.º 0009/14

Autoria: Anselmo Antonio Pereira

Assunto: Informação quanto à obra da creche do bairro Clementino Politi.

Resposta: Atendendo a solicitação da Egrégia Câmara Municipal, informamos que, o processo de construção desta obra encontra-se em fase de rescisão contratual. Quanto aos custos á serem acrescidos, ainda não temos um valor, a planilha está sendo refeita acrescentando alguns serviços que já haviam sido executados e se perderam por vandalismo. Tão logo finalizarmos o orçamento, enviaremos uma cópia ao nobre vereador.